



# **MUNICÍPIO DE PEROBAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 01.612.444/0001-40**

**gabinete@perobal.pr.gov.br**

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:**

- 1.1.** Registro de Preços para eventual contratação futura de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED e locação de gerador de energia, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Administração Municipal de Perobal – PR.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

- 2.1.** A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura tecnológica e energética adequada para realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal – PR, especialmente no que se refere à exibição de conteúdos audiovisuais e ao fornecimento de energia elétrica estável para equipamentos de som, iluminação e estruturas de apoio.
- 2.2.** O Município realiza periodicamente eventos públicos em praças, escolas, auditórios, centros comunitários e demais espaços destinados à promoção de atividades culturais, sociais e institucionais, os quais demandam infraestrutura adequada para transmissão de imagens, vídeos e conteúdos institucionais em painéis de LED, bem como fornecimento de energia elétrica estável para funcionamento de equipamentos utilizados durante os eventos.
- 2.3.** Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios suficientes para atender de forma adequada às demandas técnicas necessárias à realização desses eventos, especialmente no que se refere à exibição de conteúdos audiovisuais em painéis de LED e ao fornecimento de energia elétrica por meio de geradores, tornando necessária a contratação de empresa especializada para a prestação desses serviços.
- 2.4.** Dessa forma, a contratação visa garantir melhores condições para a realização de eventos promovidos pela Administração Municipal, assegurando qualidade na exibição de conteúdos visuais, estabilidade no fornecimento de energia elétrica, segurança operacional e eficiência na execução das atividades públicas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

### **3. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

- 3.1.** Considerando as soluções disponíveis no mercado para a execução dos serviços de locação, montagem, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED e locação de gerador de energia para eventos, foram analisadas as possibilidades de execução com recursos próprios do Município ou por meio da contratação de empresas especializadas.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

[gabinete@perobal.pr.gov.br](mailto:gabinete@perobal.pr.gov.br)

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

- 3.2. Verificou-se que a execução direta pelo Município demandaria a aquisição de equipamentos de painel de LED e gerador de energia de alto custo, além da necessidade de transporte especializado, equipe técnica para montagem e desmontagem, operação dos equipamentos, manutenção contínua, armazenamento adequado e atendimento às normas técnicas e de segurança exigidas, o que geraria elevado investimento financeiro e não atenderia, de forma imediata, às exigências técnicas e operacionais necessárias para a realização de eventos de pequeno, médio e grande porte.
- 3.3. Dessa forma, entende-se como solução mais adequada, eficiente e economicamente viável a contratação de empresa especializada, que já dispõe de equipamentos próprios, equipe técnica capacitada, logística adequada e experiência comprovada na prestação de serviços de locação de painel de LED e gerador de energia para eventos, garantindo qualidade técnica, segurança operacional e pleno atendimento às necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos profissionais de painel de LED e gerador de energia, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com a realização de eventos públicos de médio e grande porte, conforme especificações técnicas estabelecidas.
- 4.2. Os serviços deverão compreender a locação, transporte, instalação, montagem, operação técnica durante todo o período do evento e posterior desmontagem dos equipamentos, incluindo todos os acessórios, cabeamentos, conexões, estruturas de sustentação e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos sistemas.
- 4.3. No caso da locação de gerador de energia, deverão ser disponibilizados equipamento com potência compatível com a demanda do evento, operador responsável durante todo o período de utilização, cabos elétricos adequados para ligação e combustível necessário para funcionamento do equipamento, garantindo fornecimento contínuo e seguro de energia elétrica durante a realização das atividades.
- 4.4. Outrossim, o gerador disponibilizado deverá possuir potência adequada para atender sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos utilizados nos eventos, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo estabilidade no fornecimento de energia elétrica durante todo o período de utilização.
- 4.5. Quanto ao painel de LED, os serviços deverão incluir painel completo com estrutura de sustentação, processadores de vídeo, cabeamento, equipamentos de controle e operação técnica durante todo o período do evento, garantindo adequada exibição de conteúdos audiovisuais.
- 4.6. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada, incluindo operador responsável pelo funcionamento do painel de LED e operador do gerador de energia,



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

[gabinete@perobal.pr.gov.br](mailto:gabinete@perobal.pr.gov.br)

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

garantindo a correta instalação, configuração, monitoramento e funcionamento dos equipamentos durante toda a realização do evento.

- 4.7. A contratada deverá responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município de Perobal, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ações ou omissões de seus funcionários, prepostos ou equipes técnicas durante as atividades de montagem, operação ou desmontagem das estruturas e equipamentos.
- 4.8. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados para execução dos serviços, incluindo técnicos responsáveis pela montagem das estruturas, operação dos equipamentos e acompanhamento técnico durante todo o período do evento.
- 4.9. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando todos os procedimentos necessários para garantir a integridade das estruturas, dos equipamentos e das pessoas envolvidas nas atividades.
- 4.10. A contratada deverá submeter previamente à Administração Municipal o mapa técnico, layout de montagem, distribuição de carga elétrica, posicionamento do painel de LED e demais documentos técnicos necessários, quando aplicável, para análise e aprovação antes da execução dos serviços.
- 4.11. A montagem e operação dos equipamentos deverão ocorrer nos locais definidos pela Administração Municipal, conforme a demanda e solicitação formal do Município, respeitando os prazos necessários para testes, alinhamento técnico e garantia de plena funcionalidade de todos os sistemas envolvidos.
- 4.12. A contratada deverá garantir a substituição imediata de qualquer equipamento ou componente que apresentar falhas, defeitos, instabilidades ou irregularidades, constatadas pela equipe responsável pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional à Administração, assegurando o pleno funcionamento da estrutura durante todo o evento.
- 4.13. Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, revisados e testados, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos.
- 4.14. A empresa contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à sua equipe, bem como adotar todas as medidas de segurança exigidas para a montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 4.15. O pagamento será realizado conforme a efetiva utilização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Administração Municipal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no futuro instrumento contratual e na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

## 4.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.16.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED, bem como locação e operação de gerador de energia para eventos, demonstrando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos da legislação vigente.

4.16.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços de porte igual ou superior ao objeto licitado, admitindo-se a somatória de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto da contratação.

4.16.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- I. Identificação da pessoa jurídica emitente;
- II. Descrição dos serviços executados;
- III. Período de execução;
- IV. Manifestação quanto à qualidade e regularidade da prestação dos serviços.

4.16.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o(s) respectivo(s) emitente(s).

4.16.5. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipamentos, estrutura operacional e equipe técnica, suficientes para a execução do objeto, conforme especificações constantes neste edital e em seus anexos.

4.16.6. A documentação apresentada deverá demonstrar, de forma clara e suficiente, a capacidade operacional da licitante para executar integralmente os serviços objeto da contratação, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

4.16.7. Para fins de comprovação, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos que evidenciem a disponibilidade dos equipamentos e recursos necessários à execução do objeto, tais como notas fiscais de aquisição, registros patrimoniais, contratos de locação ou cessão de equipamentos, bem como outros documentos idôneos que comprovem a posse ou a efetiva disponibilidade dos itens exigidos.

4.16.8. Caso julgue necessário, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada à comprovação da capacidade técnica e operacional da licitante, com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

[gabinete@perobal.pr.gov.br](mailto:gabinete@perobal.pr.gov.br)

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

## 4.17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.17.1. A prestação dos serviços de locação de painel de LED e gerador de energia será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de utilização total dos quantitativos estimados, os quais servem apenas como referência para fins de contratação.

4.17.2. A Administração Municipal poderá solicitar a disponibilização dos equipamentos e serviços a qualquer tempo, mediante comunicação formal por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou solicitação eletrônica oficial.

4.17.3. Quando requisitada pela Administração Municipal para a execução dos serviços, a contratada deverá:

I. Comparecer ao local indicado pela Administração no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação formal;

II. Realizar a instalação e montagem completa do painel de LED e do gerador de energia, conforme especificações estabelecidas;

III. Disponibilizar os equipamentos devidamente instalados, testados e em pleno funcionamento, dentro do prazo solicitado;

IV. Disponibilizar equipe técnica qualificada durante todo o período do evento, responsável pela operação, acompanhamento técnico e pleno funcionamento dos equipamentos.

4.17.4. A contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos e logística adequados para atendimento às demandas do Município durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo capacidade de resposta às solicitações da Administração sempre que requisitada.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo a execução ocorrer integralmente pela empresa contratada, em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar responsabilidade técnica direta sobre a prestação dos serviços.

## 6. GARANTIA DO CONTRATO:

6.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de prestação de serviços comuns, de execução conforme demanda da Administração Municipal, não se justificando a imposição de garantia adicional.

## 7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base nas demandas da Administração Municipal, considerando a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos,



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

turísticos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município, bem como a análise de contratações anteriores e a previsão de eventos futuros ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
1	<b>PAINEL DE LED 4X3 METROS;</b> 01 painel de LED modelo P3.91 mm, medindo 4 metros de largura por 3 metros de altura, com estrutura modular em alumínio, brilho mínimo de 4.500 nits, taxa de atualização mínima de 3.840 Hz e resolução compatível com conteúdo Full HD; 01 notebook com placa de vídeo dedicada mínima de 4GB; 01 vídeo processador com suporte mínimo Full HD; 01 ATEM Studio Television HD (ou equipamento equivalente para comutação de vídeo em tempo real); 10 metros de box truss Q30 com sapatas para estruturação e sustentação do painel; Todos os cabeamentos e conexões necessários para perfeito funcionamento do sistema.	UN.	52
2	<b>LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA;</b> Locação de gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA a 260 KVA, automático trifásico, tensão 380/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação que servirá para som, iluminação e palco. Obs: com ART. Com duração de no mínimo 8 horas.	UN.	25

7.2. Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação integral das quantidades registradas, em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite a contratação conforme a demanda efetiva do Município.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços e solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na prestação de serviços de locação de painel de LED e locação de gerador de energia para eventos, visando identificar fornecedores aptos a atender às demandas do Município e obter parâmetros para estimativa de valores da contratação.

8.2. A análise das propostas e das soluções disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada na locação de painel de LED e gerador de energia mostra-se como a alternativa mais adequada e viável, considerando a necessidade de disponibilização de equipamentos



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

profissionais, mão de obra técnica qualificada, logística para transporte, montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como suporte técnico durante a realização dos eventos.

**8.3.** Dessa forma, a contratação permitirá ao Município dispor de infraestrutura técnica adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e administrativos, garantindo qualidade na exibição de conteúdos audiovisuais, estabilidade no fornecimento de energia elétrica e pleno funcionamento dos equipamentos utilizados durante as atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** A metodologia utilizada para obter o valor estimado da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho, dentro das normativas do Decreto Municipal n.º 23/2023.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**10.1.** A solução definida pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, operação técnica e desmontagem de painel de LED e locação de gerador de energia, destinados a atender às demandas técnicas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelas Secretarias Municipais de Perobal – PR.

**10.2.** Esses serviços são essenciais para a execução de programações públicas de qualidade, garantindo adequada exibição de conteúdos audiovisuais, suporte técnico especializado e fornecimento seguro de energia elétrica para funcionamento de sistemas de som, iluminação, painéis de LED e demais equipamentos utilizados nos eventos municipais.

**10.3.** A opção pela licitação por meio do Sistema de Registro de Preços permite maior eficiência administrativa, possibilitando que a Administração utilize os serviços conforme a necessidade específica de cada evento, evitando contratações excessivas e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

**10.4.** Essa estratégia contribui para o fortalecimento da organização dos eventos municipais, assegurando padronização técnica da infraestrutura utilizada, melhoria da comunicação institucional com a população e maior qualidade na realização das atividades promovidas pela Administração Municipal.

**10.5.** A solução proposta também observa os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, priorizando a utilização de equipamentos modernos e eficientes, capazes de proporcionar melhor desempenho técnico, estabilidade no fornecimento de energia elétrica e segurança durante a execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

[gabinete@perobal.pr.gov.br](mailto:gabinete@perobal.pr.gov.br)

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

**10.6.** Dessa forma, a disponibilização desses serviços permitirá o adequado atendimento das demandas existentes, assegurando qualidade na exibição de conteúdos visuais e estabilidade no fornecimento de energia elétrica nos eventos promovidos pelo Município, contribuindo para a eficiência das ações administrativas e para o atendimento do interesse público.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** A contratação será realizada em lote único, considerando a necessidade de integração operacional entre os equipamentos utilizados durante os eventos, bem como a necessidade de coordenação técnica única para montagem, operação e desmontagem das estruturas, evitando incompatibilidades operacionais e garantindo maior eficiência na execução dos serviços.

**11.2.** O parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução dos serviços e a compatibilidade técnica entre os sistemas utilizados, motivo pelo qual não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**12.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação mostra-se adequada, considerando que os serviços de locação de painel de LED e gerador de energia serão utilizados conforme a demanda da Administração Municipal, para atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município.

**12.2.** A utilização do SRP permite maior flexibilidade na gestão das contratações públicas, possibilitando que a Administração realize as solicitações dos serviços conforme a necessidade efetiva de cada evento, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

**12.3.** Tal sistemática proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento das ações governamentais e racionalização dos recursos públicos, evitando contratações desnecessárias e garantindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real do Município.

**12.4.** Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 094/2025, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando houver necessidade de contratações frequentes, quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ou quando for mais conveniente a contratação por demanda variável.

**12.5.** No presente caso, os serviços serão utilizados conforme a realização de eventos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a utilização do SRP permite maior eficiência administrativa, flexibilidade na execução e melhor planejamento das contratações públicas.

**12.6.** A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra amparo nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Município de Perobal.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

12.7. Destaca-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, constituindo apenas compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 094/2025.

### 13. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PERMITIR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Administração Municipal opta por não permitir a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista a natureza específica do objeto e o planejamento dos quantitativos estimados exclusivamente para atender às demandas do Município de Perobal.

13.2. Os serviços de locação de painel de LED e gerador de energia previstos na presente contratação destinam-se ao atendimento de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município, cujas demandas foram estimadas com base no planejamento das atividades da Administração Municipal.

13.3. A eventual adesão por outros órgãos ou entidades poderia comprometer a disponibilidade da estrutura necessária para o atendimento dos eventos municipais, provocar o consumo antecipado dos quantitativos registrados e prejudicar o adequado planejamento administrativo, bem como a execução das atividades institucionais previstas pela Administração Municipal.

13.4. Dessa forma, a vedação à adesão busca preservar o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal, garantindo maior controle da utilização da Ata de Registro de Preços e assegurando que os quantitativos registrados sejam destinados prioritariamente às demandas do Município.

13.5. Ressalta-se que, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 094/2025, a adesão por órgãos ou entidades não participantes somente é possível quando essa possibilidade estiver prevista no edital. Assim, diante das justificativas apresentadas, opta-se por não prever a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços no presente procedimento.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto na legislação vigente.

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições constantes no Decreto Municipal nº 094/2025, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Perobal.

14.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá realizar as contratações conforme a necessidade, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento contratual.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

14.4. Nos termos do art. 8º, §5º do Decreto Municipal nº 094/2025, a demonstração de disponibilidade orçamentária não é exigida na fase de formação do Sistema de Registro de Preços, sendo necessária apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

## 15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1. Com a contratação, espera-se proporcionar melhores condições para a realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal, assegurando infraestrutura adequada para exibição de conteúdos audiovisuais por meio de painel de LED e fornecimento seguro de energia elétrica por meio de gerador, contribuindo para maior qualidade técnica nas programações realizadas pela Administração Municipal.

15.2. A contratação contribuirá para a melhoria da eficiência na execução das atividades públicas, garantindo padronização da infraestrutura utilizada nos eventos, redução de falhas técnicas, estabilidade no fornecimento de energia elétrica e maior segurança operacional durante a realização das programações promovidas pelo Município.

15.3. Como resultado esperado, busca-se fortalecer a organização e a qualidade dos eventos municipais, proporcionando melhor comunicação visual com o público, valorização das ações institucionais e aprimoramento da prestação dos serviços públicos à população.

## 16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A contratação será precedida da instauração de regular processo licitatório, em observância à Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Termo de Referência, a realização de pesquisa de preços, a definição da modalidade licitatória, bem como as análises e aprovações pelos setores competentes da Administração Municipal.

16.2. Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a realização das futuras contratações, incluindo a verificação da documentação da empresa vencedora, a emissão dos atos administrativos pertinentes e a formalização do contrato ou instrumento equivalente, quando necessário.

## 17. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA/2026:

17.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das contratações da Administração Municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

gabinete@perobal.pr.gov.br

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

## 18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 18.1.** Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, uma vez que a prestação dos serviços de locação de painel de LED e gerador de energia é suficiente, por si só, para atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e administrativos promovidos ou apoiados pelo Município de Perobal.
- 18.2.** A execução do objeto independe de outros contratos, serviços ou aquisições complementares, não havendo vínculo ou dependência com contratações simultâneas ou posteriores para o pleno atendimento da demanda da Administração Municipal.

## 19. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR:

- 19.1.** A Administração Municipal realizou contratação anterior para a prestação de serviços de locação de gerador de energia e locação de painel de LED, destinados à realização de eventos promovidos pelo Município, por meio dos Processos Administrativos nº 123/2025 (gerador de energia) e nº 122/2025 (painel de LED).
- 19.2.** Referidas contratações foram utilizadas, especialmente, para atendimento da festividade de final de ano realizada no exercício de 2025, ocasião em que se verificou a necessidade de estrutura técnica adequada para exibição de conteúdos audiovisuais em painel de LED e fornecimento de energia elétrica por meio de gerador, garantindo qualidade na realização das apresentações, segurança operacional e adequado atendimento ao público presente.
- 19.3.** A experiência decorrente dessas contratações demonstrou que a realização de eventos institucionais e comemorativos promovidos pela Administração Municipal demanda infraestrutura técnica especializada, incluindo equipamentos adequados e equipe técnica qualificada para instalação, operação e desmontagem das estruturas utilizadas nos eventos.
- 19.4.** Dessa forma, verifica-se a necessidade de manutenção da contratação desses serviços, sendo o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais adequada para atender às demandas futuras de forma planejada, eficiente e conforme a necessidade da Administração Municipal.

## 20. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 20.1.** A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, uma vez que se trata da prestação de serviços de locação de painel de LED e gerador de energia para eventos, não havendo geração significativa de resíduos ou interferências ambientais diretas decorrentes da execução do objeto.
- 20.2.** Ainda assim, a Administração adotará medidas para minimizar eventuais impactos ambientais, priorizando a contratação de empresas que cumpram a legislação ambiental vigente, bem como orientando quanto ao correto acondicionamento, transporte e descarte de materiais utilizados durante a execução dos serviços, quando aplicável, contribuindo para práticas de gestão ambiental responsável.



# MUNICÍPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.444/0001-40

[gabinete@perobal.pr.gov.br](mailto:gabinete@perobal.pr.gov.br)

Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

## 21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

- 21.1.** A viabilidade do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é evidenciada por meio da economia substancial no custo de aquisição, pela eficiência resultante na redução dos custos administrativos dos processos licitatórios e pela notável efetividade alcançada.
- 21.2.** Adicionalmente, destaca-se que a presente contratação atende de maneira apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados, custos previstos compatíveis e estabelecendo uma perspectiva de economia significativa, ao mesmo tempo em que os riscos envolvidos são considerados gerenciáveis.
- 21.3.** Diante das informações no presente ETP, é possível concluir que a contratação em questão se configura como tecnicamente VIÁVEL.

Perobal, 09 de março de 2026

**DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS**

Secretário Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Trabalho

PEROBAL